



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹

PROCESSO LICITATÓRIO	006/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO	003/2020

1. PREÂMBULO

1.1.A **CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI/MG**, CNPJ 00.425.010/0001-79, com endereço na Avenida Doutor Ferreira Leite, 191, Centro, Coroaci, por intermédio da Pregoeira Oficial da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

LOCAL:	Edifício sede da Câmara Municipal de Coroaci – Avenida Doutor Ferreira Leite, 191, Centro, Coroaci
DATA:	08 de maio de 2020
HORÁRIO:	09 horas e 00 minutos

2. DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

¹Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação tem itens exclusivos para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que estejam sob, falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio.

3.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo VIII).

3.6. Deverá declarar, ainda, em documento próprio:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

3.6.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo).

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, da data de sua publicação, computando todas as prorrogações por ventura realizadas.

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser formalizados quantos contratos, ou instrumentos congêneres, forem necessários, desde que respeitada vigência da ata de registro de preços e seu saldo remanescente.

4.3. Os contratos decorrentes da ata de registro preços, obedecerão a sistemática do art. 57 da Lei Federal nº. 8.663/1993, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, observando os critérios legais.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Câmara Municipal de Padre Paraíso, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Câmara Municipal de Padre Paraíso e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Câmara Municipal de Padre Paraíso e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Câmara Municipal de Padre Paraíso.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.5. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes de "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

6.5.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

6.5.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

6.5.3. seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

6.5.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais; ,

6.5.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

6.5.6. uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

6.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço ofertado.

6.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

6.10.1. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.10.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Coroaci após constatado o atendimento das exigências deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

6.10.3. encaminhar ao Ordenador de Despesas o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à aquisição do objeto com a licitante vencedora.

6.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.12. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.13. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/06, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Pregão e demais cominações legais.

6.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.17. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.18. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.18.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

6.18.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.19. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio.

6.20. Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento de identificação equivalente, e do



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

7.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

7.3. Entende-se por documento credencial:

7.3.1. estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro;

7.3.2. procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do ANEXO IV) que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração ou cópia simples acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Pregoeiro, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

7.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

7.8. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

7.8.1. declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V), fora de qualquer envelope.

7.8.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI), fora de qualquer envelope.

7.8.3. declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO VII) fora de qualquer envelope;

7.8.4. apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada) e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), fora de qualquer envelope, para participação nos itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

8. DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA" E DE "DOCUMENTOS"



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

8.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. envelope 01: composto pela Proposta de Preços, conforme exigido neste edital.

8.1.2. envelope 02: composto pelos Documentos de Habilitação, conforme exigidos neste Edital.

8.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE 01)

9.1.A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preço - ANEXO III em uma via, processada em computador e impressa por impressora, com identificação do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio, que observe todas as condições do ANEXO III em que conste:

9.1.1. valor unitário, com preço fixo e irrevogável, para cada item, expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais e ao final o valor global, também expressos em R\$ (reais), com 02 (duas) casas decimais;

9.1.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para o item, fixada no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

9.1.3. marca, fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.7. Todas as condições previstas no ANEXO III deverão ser observadas.

9.8. Fazer constar na proposta os dados bancários necessários para futuros pagamentos, tais como, nome de agência, número da conta corrente, de titularidade do proponente.

9.8.1. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura do envelope, da proposta de preços dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

10.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

10.3.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e que são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.2. apresentarem preço superior ao constante no ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades;

10.3.3. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com o acompanhamento por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.8. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, em relação ao menor preço, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.9. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar seus lances verbalmente, sendo imediatamente registrados em campo próprio pelo Pregoeiro.

10.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

10.16. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02)

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1.1. Em original, ou;

11.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

11.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, ou;

11.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

11.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

11.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.4. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

11.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação), será composta de:

11.6.1. Habilitação Jurídica;

11.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

11.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;

11.6.4. Qualificação Técnica;

11.6.5. Documentação Complementar.

11.7. Os documentos que forem apresentados para o credenciamento da Licitante não precisarão ser reapresentados dentro do envelope de habilitação.

11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.8.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

11.8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral – CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.9.2. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

11.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.10. Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.11. Documentação Complementar:

11.11.1. Alvará de funcionamento da vigilância sanitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

11.11.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

11.11.3. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação;

11.11.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

11.11.5. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO V);

11.11.6. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (ANEXO VIII), devidamente acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou cópia autenticada).

11.11.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

12. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

12.2. Conforme determina a Lei Complementar nº. 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Coroaci, para regularização da pendência, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº.123/2006.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Câmara Municipal de Coroaci convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

13.3. O pregoeiro poderá dispensar o licitante de apresentar proposta final, vinculando a este as especificações constantes da proposta e o preço apurado na fase de lances, que restará demonstrada na ata da sessão de julgamento ou em mapa de apuração que seguirá anexada à ata de julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, no prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos com registro em ata.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, escrita e protocolada diretamente na Câmara Municipal de Coroaci, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também escrita e protocolada diretamente na Câmara Municipal de Coroaci, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Coroaci a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO IX), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo ser encaminhado para a Administração, por meio eletrônico, comprovante de postagem da Ata de Registro de Preços, no prazo assinalado acima.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.6. O Câmara Municipal de Padre Paraíso não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Câmara Municipal de Padre Paraíso, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igualou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

17.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.6. Os contratos celebrados obedecerão a sistemática do art. 57 da Lei Federal nº. 8.663/1993, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, observando os critérios legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação deverá ter iniciado seu fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, não sendo admitida interrupções no fornecimento, salvo aquelas programadas para a manutenção da qualidade do serviço.

19.2. A Câmara Municipal de Coroaci designará servidor que ficará encarregada de receber os itens entregues: atestando as notas fiscais/faturas, bem como exercerá a fiscalização nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

19.3. Os itens que possuam prazo de validade, deverão ser entregues com no mínimo de 2/3 (dois terços) da validade total dos mesmos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

20.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

20.1.2. Fornecer os itens, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

20.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de necessidade de itens, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das responsabilidades assumidas;

20.1.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

20.1.6. Entregar os produtos com prazo de VALIDADE apresentados nas embalagens com no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total dos mesmos;

20.1.7. Comparecer à sede do contratante-sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao contrato.

20.1.8. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

20.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

20.1.10. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado.

20.1.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Padre Paraíso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

objeto licitado, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

20.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do contratante.

20.2. São obrigações da contratante:

20.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Ata de Registro de Preços;

20.2.3. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

20.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

20.2.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

20.2.6. Solicitar os materiais sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

20.2.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2.8. Receber os materiais efetivamente entregues a atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

20.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Contratado.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.3. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital.

21.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \frac{(6/100)}{= 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, A Câmara Municipal de Coroaci poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.1.1. multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

22.1.2. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Coroaci, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

22.2.1. ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

22.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

22.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4. fizer declaração falsa;

22.2.5. cometer fraude fiscal;

22.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

22.3.1. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

22.4. Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

22.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.6. A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmcoroaci@yahoo.com.br, pelo fax (33) 3291-1227, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Ferreira Leite, 191, centro, Coroaci, Minas Gerais.

23.2.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

23.2.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. ,

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no, Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e ventem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coroaci.cam.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

24.9.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.Coroaci.cam.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

24.9.2. O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.Coroaci.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

24.10. A critério da Administração esta licitação poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

24.10.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

24.10.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.11. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.11.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

24.11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

24.11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.12. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderá ser procedida via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial de Imprensa.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.13.2. ANEXO II - Tabela de Formação de Preços e Quantidades

24.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

24.13.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento (Procuração)

24.13.5. ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação

24.13.6. ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações. (Declaração de que Não Emprega Menor)

24.13.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

24.13.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

24.13.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

24.13.10. ANEXO X - Minuta de Contrato

25.DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Câmara Municipal de Coroaci, 23 de abril de 2020.

MARLLON MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 16 de março de 2020, para análise e conferência dos interessados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº. 8,666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Coroaci.

Câmara Municipal de Coroaci, 23 de abril de 2020.

MARLLON MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO II

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

Item	Descrição	Unidade	Quant	Média Unitária	Média Total
1	Água sanitária (alvejante desinfetante e uso geral): líquido transparente, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, com teor de cloro ativo 2% a 2,5% (peso/peso), com autorização de funcionamento do fabricante concedido pela ANVISA. Frascos de 1 litro com lacre de rosquear.	UNID	18	R\$ 2,32	R\$ 41,82
2	Álcool etílico hidratado em gel, mínimo de 65º INPM - frascos com 500 ml. Validade a partir do recebimento de no mínimo 10 meses.	UNID	18	R\$ 6,52	R\$ 117,30
3	Desinfetante líquido Pinho gel para uso geral, embalagens plásticas de 2 litros, bactericida, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de didecildimetilamônio 0,28%, com fragrância de eucalipto. Registro na ANVISA. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UNID	30	R\$ 7,36	R\$ 220,90
4	Desinfetante líquido para uso geral, embalagens plásticas de 2 litros, com fragrância de eucalipto. Registro na ANVISA. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UNID	90	R\$ 4,99	R\$ 449,40
5	Desodorizador ambiental aerossol sem cfc. Essências suaves frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	12	R\$ 9,50	R\$ 113,96
6	Detergente líquido neutro, biodegradável, com glicerina e testado dermatologicamente, em frasco plástico de 500 ml. Requisitos mínimos: deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, número de registro no ministério da saúde e serviço ativo de atendimento ao consumidor.	UNID	36	R\$ 1,96	R\$ 70,68
7	Esponja de lã de aço, limpeza leve, composta de carbono abrasivo para limpeza em geral. Pacotes com 8 esponjas.	PCT	20	R\$ 1,52	R\$ 30,47
8	Esponja de vasilha, em nylon, dupla face- abrasiva e espuma, com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. Dimensões: 110 mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com 04 unidades.	PCT	12	R\$ 4,46	R\$ 53,48
9	Limpa vidros, embalagem de 500 ml, princípio ativo lauril-éter-sulfato de sódio.	UNID	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
10	Limpador multiuso de uso geral, tradicional, embalagem individual de 500 ml, com tampa flip top, testado dermatologicamente, hipoalergênico bisco dosador econômico de espirrar (pressão). Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, número de registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 6 meses.	UNID	12	R\$ 3,28	R\$ 39,36



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

11	Pedra sanitária: desodorizante sanitário, germicida e bactericida, em pedra de 40 gramas para vaso sanitário, com gancho para encaixe na borda do vaso, composição básica de excipientes paradiclorobenzeno, elemento ativo: cloreto alquildimetilbenzil amônio. Deve ter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, número de registro no ministério da saúde (ms) e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 6 meses.	UNID	192	R\$ 1,87	R\$ 359,68
12	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 05 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com 05 unidades.	PCT	12	R\$ 7,30	R\$ 87,60
13	Sabão em pó multiuso tipo revel principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=11,5 maximo,solucao 1% p/p, pigmentos e outras substancias permitidas, embalagem de 1 kg, Validade de 2 anos.	UNID	15	R\$ 7,90	R\$ 118,55
14	Soda cáustica, composta de hidróxido de sódio. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável e número do registro no ministério da saúde. Validade minima de 3anos. Embalagem plástica com 1 kg.	UNID	3	R\$ 21,97	R\$ 65,92
15	Solução tira ferrugem para uso em piso e superfícies em geral. Embalagem de 500 ml.	UNID	5	R\$ 13,13	R\$ 65,63
16	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	UNID	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
17	Abridor de latas manual, reforçado, em inox	UNID	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
18	Balde graduado em polipropileno, com graduação, com alça e capacidade de 12 litros.	UNID	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
19	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22 cm, tamanho grande.	UNID	12	R\$ 4,73	R\$ 56,72
20	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2	R\$ 1,48	R\$ 2,96
21	Desentupidor de vaso sanitário, borracha, cabo de plástico do tamanho grande.	UNID	5	R\$ 9,88	R\$ 49,42
22	Desentupidor para pia, em borracha com cabo em plástico.	UNID	5	R\$ 3,98	R\$ 19,88
23	Escova para lavar em plástico, oval, composta de matéria sintética, metal e pigmentos. Nao deve conter partes em madeira.	UNID	5	R\$ 4,79	R\$ 23,97
24	Espanador de penas, com 25 cm de penas e 40 cm de cabo.	UNID	5	R\$ 34,30	R\$ 171,50
25	Faca de pão "8" reforçada igual ou superior (tramontina, hercules, munidial).	UNID	3	R\$ 41,63	R\$ 124,90
26	Faca de corte "8" reforçada igual ou superior (tramontina, hercules, munidial).	UNID	3	R\$ 17,75	R\$ 53,24
27	Flanela para limpeza composta por 100% algodão, cor amarelo de tom forte, lisa. Embalagem individual com umaunidade de 56 cm x 38 cm.	UNID	24	R\$ 3,71	R\$ 88,96
28	Fósforo comum, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada. Deveterautorização do inmento.	MAÇO	12	R\$ 3,83	R\$ 45,96



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

29	Garrafa térmica com corpo externo em plástico, ampola de vidro, com capacidade para 1000 ml, com fechamento em rosca, alça fixa em plástico	UNID	3	R\$ 28,03	R\$ 84,10
30	Isqueiro - Dimensões: altura 60mm / largura 23mm / profundidade 11mm.	UNID	12	R\$ 4,10	R\$ 49,16
31	Jarra de vidro 3mm espessura reforçada 1,5lts igual ou superior (nadir,civ,cisper)	UNID	5	R\$ 18,56	R\$ 92,80
32	Lixeira com tampa em plástico resistente, acionamento com pedal, capacidade 30 litros	UNID	5	R\$ 86,03	R\$ 430,17
33	Lixeira para copo descartável com 2 tubos, de 200 e 80 ML, diversas cores.	UNID	4	R\$ 50,09	R\$ 200,37
34	Lixeira plástica telada capacidade de 10 litros sem tampa na cor preta.	UNID	8	R\$ 9,98	R\$ 79,84
35	Luvas de látex de borracha natural, antiderrapante, com interior forrado em algodão, tamanho pequeno	PAR	12	R\$ 4,94	R\$ 59,32
36	Mangueira para Jardim, com diâmetro de 1/2". Produto Reforçado com trama de fios sintéticos, alcance de 50m, acompanhada de acessórios: Engate rápido, esguicho e adaptador.	UND	1	R\$ 99,33	R\$ 99,33
37	Pá de lixo. Com estrutura em chapa galvanizada, medindo 17 x 17 cm, com cabo de madeira revestido em plástico e medindo 60 cm, sendo permitida variação para mais ou para menos de 5%	UNID	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
38	Pano de chão tipo saco	UNID	12	R\$ 5,73	R\$ 68,76
39	Pano de copa felpudo, composto de 90% algodão e 10% poliéster, para cozinha, nas cores claras (branco, amarelo claro, verde claro, azul claro e rosa), tamanho 70 cm x 44 cm. Uso doméstico.	UNID	8	R\$ 5,10	R\$ 40,80
40	Pano de prato atalhado (40 x 70)	UNID	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
41	Porta papel toalha 03 dobras Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm; Em material plástico, na cor branca; Afiação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	UNID	10	R\$ 40,13	R\$ 401,33
42	Prato fundo em vidro temperado, linha tradicional, com dimensões de 22,0x3,2cm, de primeira linha. Embalagem com 24 unidades.	CX	12	R\$ 5,68	R\$ 68,12
43	Rodo de madeira, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico, medindo 30 cm de base	UNID	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
44	Rodo de madeira, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico, medindo 60 cm de base	UNID	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
45	Rodo para limpeza de vidros, aproximadamente 20 cm.	UNID	5	R\$ 11,60	R\$ 58,00
46	Suporte dispenser poupa copos botão – COPOS 200 ML Dispenser para copos de água (200 mL). Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libera o copo.	UNID	3	R\$ 39,67	R\$ 119,00
47	Suporte para sabonete líquido/álcool gel Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translúcido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11cm de largura e 26cm altura.	UNID	10	R\$ 39,28	R\$ 392,83
48	Vassoura de pêlo, com cerdas sintéticas, base em plástico resistente, cerda com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,80 mm, dispostas em no	UNID	5	R\$ 12,82	R\$ 64,10



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

	mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. Cabo de madeira plastificado, com gancho na ponta do cabo.				
49	Vassoura para limpeza de teto, com cabo de madeira, separado em duas partes, dotado de encaixe para unir as partes, com comprimento total de 2,4 metros. Comprimento mínimo das fibras de limpeza: 20 cm	UNID	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00
50	Vassoura piaçava não sintética, com batoque de 20 cm e cabo de madeira revestido em PVC.	UNID	5	R\$ 16,67	R\$ 83,33
51	Vassourinha sanitária totalmente em plástico, composta de material sintético, metal e pigmento, com tamanho de 30 cm aproximadamente.	UNID	16	R\$ 5,06	R\$ 80,96
52	Vidro transparente para biscoito com tampa e capacidade para 2 kg.	UNID	2	R\$ 12,59	R\$ 25,17
53	Xícaras de vidro temperado (media)	UNID	15	R\$ 5,47	R\$ 82,00
54	Copo plástico descartável de 200 ml, para água, caixa 2.500 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230.	CX	8	R\$ 97,73	R\$ 781,87
55	Copo plástico descartável de 50 ml, para café, caixa c/ 5.000 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230	Cx	6	R\$ 117,33	R\$ 704,00
56	Guardanapo de papel branco, absorvente, pacote com 50 unidades, tamanho 33 cm x 30 cm.	Unid	24	R\$ 4,51	R\$ 108,24
57	Toalha de papel interfolhadas, branco para uso em cozinhas, duas dobras, 100% celulose virgem, com laudo, fardo com 1250 folhas, dimensões 22,5 x 26 cm. alta qualidade e absorção.	Fardo	25	R\$ 16,20	R\$ 404,92
58	Saco de lixo, capacidade para 100 litros, alta densidade, com espessura de 08 micras.	Unid	300	R\$ 1,61	R\$ 484,00
59	Saco de lixo, capacidade para 50 litros, alta densidade, com espessura de 08 micras, pacote com 10 unidades.	PCT	480	R\$ 10,33	R\$ 4.960,00
60	Saco de lixo, capacidade para 30 litros, alta densidade, pacote com 10 unidades.	PCT	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
61	Saco de lixo azul 15 litros leve com 100 unidades de 39cm x 58cm.	PCT	6	R\$ 18,15	R\$ 108,90
62	Papel higiênico neutro, cor branco, folha simples, picotada e gofrado, de primeira qualidade, com extrato de algodão. Pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm. Usodoméstico. Igual ou superior as marcas: Personal e Sublime.	PCT	30	R\$ 4,26	R\$ 127,80
63	Papel toalha branco para cozinha, pacote com 2 rolos, folhas duplas, picotadas, tamanho 22 cm x 20 cm. Fardo com 12 pacotes.	FARDO	24	R\$ 4,68	R\$ 112,24
64	Sabonete líquido para mãos com ação bactericida ou bacteriostática, sem perfume, perolizado com composição neutra, embalagem galão contendo 05 litros. A composição deverá constar no rótulo da embalagem, bem como o telefone do sac e o modo de usar. Precauções: nomes e endereço do fabricante com registro ou notificação no ministério da saúde/ANVISA	UNID	15	R\$ 30,87	R\$ 463,00
65	Açúcar Cristal – Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Igual ou de melhor qualidade que Alvinho, Caeté e Nutrisúcar.	PCT	48	R\$ 10,57	R\$ 507,20
66	Café – Torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentos	PCT	96	R\$ 9,78	R\$ 939,20



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

	gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no MS, CNPJ, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das indústrias de café). Embalagem de 500 gramas. Igual ou de melhor qualidade que Três Corações, Gerônimo.				
67	Biscoito de Sal – Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja. Caixa com 1,5 kg. Igual ou de melhor qualidade que Aymoré, Kroker, Marilan.	CX	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
68	Biscoito Doce – Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfato de sódio. Com glúten, leite, soja e cevada. Produzido em uma indústria que utiliza aveia, avelã e centeio. Caixa com 1,5 kg. Igual ou de melhor qualidade que Aymoré, Kroker, Marilan.	CX	30	R\$ 13,22	R\$ 396,50
69	Leite de Vaca Integral UHT – Longa vida, homogeneizado, embalagem cartonada de 01 (um) litro, tipo tetra pack. Com identificação do tipo, data de fabricação e validade e com registro de inspeção. Igual ou de melhor qualidade que Cotochés, Ibituruna, Quatá, Piracanjuba, caixa com 12 unidades.	CX	30	R\$ 3,38	R\$ 101,50
70	Leite de Vaca Desnatado – Longa vida, homogeneizado, embalagem cartonada de 01 (um) litro, tipo tetra pack. Com identificação do tipo, data de fabricação e validade e com registro de inspeção. Igual ou de melhor qualidade que Cotochés, Ibituruna, Quatá, Piracanjuba, caixa com 12 unidades.	CX	30	R\$ 3,38	R\$ 101,50
71	Margarina Vegetal – Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante, beta caroteno, estabilizante lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 500g. Igual ou de melhor qualidade que Delícia, Qualy.	KG	24	R\$ 5,31	R\$ 127,52
72	Pão francês: com sal, peso entre 42 a 52g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação. fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	UND	1200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
73	Pão de Forma integral – fresco, de boa qualidade, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada. Sem presença de material terroso e sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante,	PCT	365	R\$ 5,83	R\$ 2.127,95



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

	data de fabricação e validade. Validade mínima de 02 meses. Igual ou de melhor qualidade que Visconti, 7 grãos, Wickbold.				
74	Queijo Minas, padrão.	KG	60	R\$ 33,70	R\$ 2.022,00
75	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, laranja e guaraná. Embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 unidades. Igual ou superior a Coca-Cola, Fanta e Guaraná.	UND	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
76	Presunto cozido, sem capa de gordura, 1ª qualidade 1KG.	UND	350	R\$ 25,87	R\$ 9.053,33
77	Muçarela de 1ª qualidade, 1kg.	UND	350	R\$ 34,63	R\$ 12.121,67
78	suco em pó artificial, embalagem de 15g a 30g, todos os sabores, igual ou de melhor qualidade que Tang e Fresh.	PCT	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
79	Polpa de frutas p/ sucos naturais, pacotes de 200g, vários sabores.	PCT	500	R\$ 7,43	R\$ 3.716,67
80	Requeijão cremoso light, pote de 200g, igual ou superior a Nestlé, Vigor, Itambé	UND	60	R\$ 7,28	R\$ 436,60
81	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentos gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardios), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações a embalagem conforme legislação em vigor.	UNID	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.965,97	

MARLLON MATOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Declarações:

A empresa acima nominada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº. 003/2020 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

Local e data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a proposta deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e inserida no envelope nº. 2 - Envelope de Propostas, que deverá ser apresentado devidamente lacrado.

Obs: os licitantes tem a opção de utilizar o sistema de digitação de propostas, que pode ser obtido na forma do item 8.2 e seguintes do edital, todavia a proposta impressa não está dispensada de apresentar a proposta impressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Câmara Municipal de Coroaci, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 006/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: a procuração deve ser elaborada em papel com timbre do proponente e apresentada no ato de credenciamento, sob pena de não ser possível a apresentação de lances verbais, em caso de sua classificação para esta etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou/ do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física) declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº. 003/2020 da Câmara Municipal de Coroaci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

**Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento,
conforme disposto no item 6.8.1 do edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

**Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento,
conforme disposto no item 6.8.2 do edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 003/2020.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no item 6.8.3 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

A empresa (nome do profissional ou da empresa ou do licitante), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante - pessoa física), por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, do CPF nº. _____, DECLARA para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como DECLARA que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

Obs.: esta declaração deve ser apresentada no momento de credenciamento, conforme disposto no Item 6.8.4 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**, inscrita no CNPJ nº. 00.425.010/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **João Coelho Brandão**, CPF 422.710.536-68. Doravante denominado simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, daqui por diante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**. Com base no processo licitatório 006/2020, pregão presencial 003/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

1.1 O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado fornecer para a CÂMARA MUNICIPAL o objeto deste compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA – A CÂMARA MUNICIPAL não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o objeto do presente compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O CÂMARA MUNICIPAL realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CÂMARA MUNICIPAL convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA MUNICIPAL deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR será cancelado quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da CÂMARA MUNICIPAL, poderá ser solicitado o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.1 Caberá à CÂMARA MUNICIPAL, mediante solicitação por escrito quando interessada em adquirir os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR beneficiário do registro.

6.2 Comprovada a necessidade pela CÂMARA MUNICIPAL, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Havendo a concordância do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, será emitida a Autorização de Fornecimento/AF e/ou Nota de Empenho.

6.4 Não ocorrendo manifestação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento/AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5 Os itens, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

6.6 Os itens, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues de forma parcelada, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), nos prazos estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL.

6.7 Serão firmados quantos contratos forem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.8 Todos os encargos e impostos são de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, porém, imediata e integral a cada solicitação de produto e/ou material por Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, nos prazos estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.1 O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente de acordo com as condições de entrega definidas nesta Ata e contrato ou instrumento congênere que venha a ser firmado.

7.2 Os locais de entrega serão definidos pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme sua necessidade.

7.3 Os prazos em que deverão ocorrer as entregas, e os quantitativos a serem fornecidos serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

7.4 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) e/ou material(ais) devendo ser estritamente observados o acondicionamento para entrega, a identificação do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

7.5 Os produtos/materiais serão aceitos da seguinte forma:

7.5.1 Provisoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

7.5.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.6 O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a reparar, corrigir,



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.7 A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o compromissário fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.1 O pagamento será feito pela CÂMARA MUNICIPAL, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA NONA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os itens, objeto da presente ata, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.3.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

13.3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.3.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 fizer declaração falsa;

13.3.5 cometer fraude fiscal;

13.3.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

13.4.1 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.7 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Câmara Municipal obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais, integram o presente compromisso de fornecimento, o edital de licitação do Pregão Presencial nº. 028/2019, seu Termo de Referência, bem como a proposta adjudicada e homologada, devendo seus termos e condições-ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e do CÂMARA MUNICIPAL serão aquelas constantes no item 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Peçanha - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Coroaci, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

Representante

EMPRESA

Representante Legal

Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 006/2020
CONTRATO Nº. 006/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG E A EMPRESA _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI**, inscrita no CNPJ nº. 00.425.010/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **João Coelho Brandão**, CPF 422.710.536-68. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Com base no processo licitatório 006/2020, pregão presencial 003/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – A execução será indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 00.425.010/0001-79

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor global do contrato é de _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa contratada.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, a contar da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital e comprovação da execução do objeto contratual.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1. Executar as atividades objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

- 8.2.** Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da Contratante.
- 8.3.** A Contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 8.4.** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 8.5.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.6.** A Contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.7.** A Contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.9.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento, aquelas previstas na cláusula 17 do edital de pregão presencial 003/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela servidora Maria das Graças Rodrigues Pereira de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contrato administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.4 Também poderá ser rescindido por parte do CONTRATANTE se:

12.5 A CONTRATADA não cumprir as suas obrigações contratuais;

12.6 Houver razões de interesse público devidamente fundamentado;

12.7 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.8 A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E VALORES DE MULTA - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Coroaci poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Coroaci, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

- 14.2.2 não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4 fazer declaração falsa;
- 14.2.5 cometer fraude fiscal;
- 14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - 14.3.1 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.
- 14.4 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS GERAIS – Integram este contrato administrativo para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no processo de contratação retro aludido, a proposta comercial da contratada apresentada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Câmara Municipal de Coroaci, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

Representante

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

EMPRESA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: